



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

PARECER FAVORÁVEL Nº 434/2021
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 2260/2021
RELATOR: MARCELO CHITÃO

Ementa: INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS A SEMANA "DIGO NÃO" AO FEMINICÍDIO, SUICÍDIO, RACISMO, VIOLÊNCIA E PRECONCEITO NAS ESCOLAS PÚBLICAS.

I – RELATÓRIO:

O presente parecer tem como finalidade analisar previamente a legalidade e possibilidade de tramitação, por intermédio desta COMISSÃO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, do Projeto de Lei de autoria do **Ilmo Vereador Marcelo Lessa**, no qual institui no âmbito de Petrópolis a semana "DIGO NÃO" ao feminicídio, suicídio, racismo, violência e preconceito nas escolas públicas.

De acordo com a justificativa, o projeto visa manter uma vida saudável na comunidade e na sociedade. Este é um alerta para uma sociedade que vive de forma descontrolada e impulsiva. "DIGO NÃO" é um projeto de alerta para as gerações futuras, pois é a hora de repensarmos o nosso modo de vida. O projeto levanta a questão de valores, respeito à liberdade e identidade, mesmo diante de todas as diferenças estéticas, somos todos iguais, somos seres humanos.

Evidencia-se que o Projeto de Lei aqui analisado, discute a importância da discussão sobre a nossa constituição e a convivência harmoniosa e saudável na sociedade que preparamos para o exercício da cidadania dos indivíduos do nosso município.

Vale ressaltar que a "Constituição da República Federativa do Brasil" promulgada em 1988 é o documento de referência normativa máxima de nossa sociedade. É chamada de "Constituição do Cidadão", justamente porque a Constituição visa garantir amplos direitos sociais, respeito às diferenças para as minorias.

Por fim, resta afirmar que tal proposição atende a todos os requisitos regimentais, estando apta para ser apreciada em Plenário.

Eis o breve relatório.

II – DO MÉRITO:

A princípio, cumpre esclarecer que o presente parecer segue as disposições elencadas no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Cabe ressaltar que a propositura foi analisada pela **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, tendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade.

Em consonância, com as competências da **COMISSÃO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**, Conforme dispostas no art. 35 e incisos do referido dispositivo:

***Art. 35.** Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:*

***V-** Da Comissão de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.*

***a)** proposições e matérias relacionadas com a cultura, o patrimônio histórico e cultural, as artes e as manifestações culturais em geral, sua proteção, incentivo e preservação;*

***b)** apreciação de matérias legislativas relacionadas aos diversos aspectos da juventude;*

- c) fiscalização permanente das atividades relativas a garantia de direitos da juventude;*
- d) interagir com outras instituições das esferas federal, estadual e municipal, como também com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, trocando permanentemente informações relacionadas aos direitos da juventude;*
- e) tomar a iniciativa da elaboração de proposições ligadas aos estudos relacionados a Juventude, ou decorrentes de indicação da Câmara Municipal;*
- f) proposições e matérias relacionadas com os esportes e o lazer, em geral sua proteção, incentivo e preservação;*
- g) proposições e matérias relativas à exploração das atividades esportivas.”*
- h) concessão de títulos honoríficos e quaisquer honrarias, homenagens e prêmios, de acordo com a legislação específica e com o que consta adiante.*

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos técnicos e pertinentes desta **COMISSÃO**, estando excluídos quaisquer aspectos jurídico, econômicos e/ou discricionários.

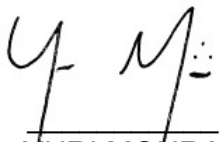
III- CONCLUSÃO:

Isto posto, com base nas atribuições acima elencadas, apresenta o voto do **Presidente** da Comissão, referente ao Projeto de Lei.

Desta forma, por todo o exposto, o **Presidente** da Comissão Permanente de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer da Câmara Municipal de Petrópolis, vota **FAVORAVELMENTE** à tramitação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões em 14 de Maio de 2021


MARCELO CHITÃO
Presidente


YURI MOURA
Vogal